



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, 1/n - Centro
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 239/06,

Baraúna/PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERA REDAÇÃO DE ANEXOS DA LEI Nº 186,
DE 05 DE ABRIL DE 2004 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 186, de 05 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
C.C-1	SECRETÁRIO	08	800,00
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	600,00
C.C-3	ASSESSOR	13	500,00
C.C-4	COORDENADOR DE SETOR	05	400,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
ADMINISTRADOR ESCOLAR AE-I	02	150,00
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO - AEA	01	75,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP	01	150,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL - OE	01	150,00
SUPERVISOR ESCOLAR - SE	01	150,00

ANEXO II

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	350,00	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	350,00	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	350,00	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	350,00	45
ELETRICISTA	350,00	01
FISCAL DE OBRAS	350,00	03
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350,00	04
GARI	350,00	14
INSPECTOR ESCOLAR	350,00	10
MECÂNICO	350,00	02
PEDREIRO	350,00	06
TRATORISTA	350,00	05
VIGILANTE	350,00	12
ZELADOR	350,00	10

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	350,00	15
DIGITADOR	350,00	08
FISCAL DE ARRECADAÇÃO	350,00	01
MAESTRO	350,00	01
MOTORISTA	350,00	10

LEI 239/06

GRUPO OCUPACIONAL
NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	500,00	02
ENFERMEIRO DO PSF	2.000,00	02
ENFERMEIRO OBSTETRA	500,00	01
FARMACÊUTICO	600,00	01
MÉDICO DO PSF	4.500,00	02
MÉDICO GINECOLOGISTA	500,00	01
NUTRICIONISTA	500,00	01
ODONTÓLOGO	500,00	01
ODONTÓLOGO DO PSF	2.000,00	02
PSICÓLOGO	500,00	01

GRUPO OCUPACIONAL
MAGISTÉRIO

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	CLASSE	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	Mag. 2º Grau	50	A	350,00	350,00	350,00	350,00	384,80	384,00	403,20
PROFESSOR	Licenc. Plena		B	481,00	530,30	556,82	584,66	613,89	644,58	676,80
PROFESSOR	Pós-Graduação		C	600,00	630,00	661,50	694,57	729,30	765,76	804,05

CATEGORIA EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ENSINO	350,00	13

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidia de Fátima Diniz Silva